



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO 02/2019

TERMO ADITIVO 01/2020

PROCESSO Nº. 23381.008528.2019-11

TERMO ADITIVO 01/2020 AO
CONTRATO 02/2019, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA E CULTURAL DA
PARAÍBA – FUNETEC-PB
EMPRESA.

Aos 09 dias do mês de abril 2020, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB**, doravante denominada apenas Reitoria, inscrita no **CNPJ sob nº 10.783.898/0001-75**, situada na Av. Almirante Barroso, 1077, Torre – João Pessoa – CEP: 58013-120 – João Pessoa/PB neste ato representado (a) pelo (a) Magnífico Reitor **Cícero Nicácio do Nascimento Lopes** nomeado (a) pelo Decreto nº 22, de outubro de 2018, publicada no DOU de nº 23 de Outubro de 2018, inscrito (a) no CPF nº 424.410.564-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 861.283 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.168.943/0001-53, sediada na Av. 1º de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa/PB – CEP: 58.015-430, aqui representada por seu Superintendente o Sr. **ANSELMO GUEDES DE CASTILHO**, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente Contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº 23381.008084.2018-25, nos documentos pertinentes, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da **DISPENSA Nº 20/2018 – REITORIA - IFPB**, realizada nos termos das Leis Federais n.º 8.666, de 21.06.93, nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de

5

2010, e Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de Maio de 2017 e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato **02/2019** já mencionado no preâmbulo, alterando o conteúdo do objeto, com base na alínea a, inciso I, art. 65 da Lei 8.666/93, bem como promover também alteração de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO - Pela presente Cláusula ficam alterados os seguintes itens do Termo de Execução Descentralizada nº 21/2018:

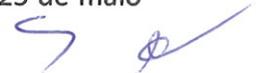
- I) IDENTIFICAÇÃO;
- IV) OBJETO;
- V) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E
- VII) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

Parágrafo Único – O detalhamento de cada item a ser observado pela contratada consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no Termo Aditivo ao TED nº 21/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - Pela presente Cláusula ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Sexta do contrato original nº 02/2019, onde o valor correspondente à contratada, em retribuição aos serviços prestados passará de R\$ 60.369,00 (**sessenta mil, trezentos e sessenta e nove reais**), para R\$ 30.184,20 (trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos), bem como os valores do projeto, que possuía o valor total estimado de R\$ 664.059,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, e cinquenta e nove reais), e que passará a ser R\$ 332.026,20 (trezentos e trinta e dois mil, e vinte e seis reais e vinte centavos), em conformidade com a alteração do item VII – Previsão Orçamentária do Termo Aditivo ao TED nº 21/2018, bem como ao anexo I do ofício 018/2020/DAF (planilha descritiva da D.O.A)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Décima do Contrato Original nº 02/2019, passando a CONTRATADA a dispor de mais 12 (doze) meses para dar continuidade a prestação serviços de apoio ao “Projeto Alvorada – Inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional nos Estados e no Distrito Federal”, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **15/07/2020 a 15/07/2021**, em função do Termo Aditivo de prazo ao TED.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 25 DE MAIO DE 2017 – O contrato original passará a obedecer aos ditames previstos na IN nº 05 de 25 de maio



de 2017, a qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

– A contratada obriga-se a cumprir as disposições determinadas pela contratante quanto à forma de prestação de contas da execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



CICÉRO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor IFPB.
CONTRATANTE



ANSELMO GUEDES DE CASTILHO
Superintendente - FUNETEC
CONTRATADO